



**SEVER
DO VOUGA**
município

Contrato

Contrato para

Concertos para a Feira do Mirtilo e para a Ficavouga 2025

Entre

O Município de Sever do Vouga, entidade equiparada a Pessoa Coletiva número 502 704 977, representado por **Pedro Amadeu Fernandes Lopes Lobo**, [REDACTED] portador do cartão de cidadão número [REDACTED], residente [REDACTED], que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Sever do Vouga, no uso dos poderes concedidos pela alínea a) do número um do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de doze de setembro, e número 5 do artigo 106.º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, doravante designado por primeiro outorgante. -----

e

Sons em Trânsito - Espetáculos Culturais, Unipessoal, Lda., com o número de identificação fiscal 506734579, com sede na Avenida Dr. Lourenço Peixinho, n.º 42, 6.º andar, 3810-502 Aveiro, neste ato representada por **Vasco da Maia Sacramento Ferreira Borges**, portador do Cartão do Cidadão [REDACTED], na qualidade de representante legal, com poder para obrigar a sociedade como se verifica na certidão com código de acesso [REDACTED] subscrita em 26 de janeiro de 2016 e válida até 26 de janeiro de 2026, doravante designado por segundo outorgante. -----

----- Os referidos outorgantes celebram o presente contrato de **Concertos para a Feira do Mirtilo e para a Ficavouga 2025**”, adjudicado ao segundo outorgante por despacho do dia 17 de abril de 2025, e aprovada a minuta do presente contrato, no seguimento do procedimento de Ajuste Direto por Critérios Materiais, nos termos da subalínea i) da alínea e) do número 1 do artigo 24.º, CCP e artigos 112.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos (CCP), publicado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, cuja decisão de contratar foi aprovada por despacho do dia 07 de abril de 2025, obedecendo às condições constantes das cláusulas seguintes: -----

----- Primeira – Foi designado gestor do presente contrato a [REDACTED], colaboradora do Município de Sever do Vouga, nos termos do artigo 290.º-A do CCP. -----

----- Segunda - O presente contrato consiste na aquisição de **concertos para a Feira do Mirtilo e para a Ficavouga 2025**, com as características indicadas no caderno de encargos e proposta apresentada. -----

----- Terceira – O valor deste contrato será de euros **169.500,00** (cento e sessenta e nove mil e quinhentos euros), acrescidos do IVA à taxa legal em vigor. -----

----- Quarta – Os encargos resultantes deste contrato, serão satisfeitos pela classificação orçamental orgânica no corrente ano no capítulo 0102 e pela classificação económica 020225, tendo sido efetuado o cabimento número 700/2025 e compromisso número 837/2025. -----

----- Quinta – Os serviços serão pagos no prazo de 30 dias, após a apresentação das faturas ou documento equivalente após o bom cumprimento das obrigações de acordo com o seguinte faseamento: -----

Após realização dos concertos da Feira do Mirtilo € 38.500,00

Após realização dos concertos da FICAVOUGA € 131.500,00

Aos valores acima indicados, acresce o IVA. -----

----- Sexta – Juntamente com a fatura ou documento equivalente, deverá ser junto prova da sua execução, validada pelo gestor do contrato. -----

----- i) Além da informação referida, nas faturas, deverão constar o número do cabimento e compromisso constante na cláusula quarta ou se for utilizada a faturação eletrónica o número da requisição, que para este contrato, uma vez que o Município de Sever do Vouga aderiu à Plataforma de Faturação Eletrónica ilink, e esta plataforma assim o exige. -----

----- Sétima – O contrato teve início na data da comunicação da adjudicação de acordo com a Cláusula 31ª do caderno de encargos, ou seja, dia 16 de abril de 2025 e terá o seu termo no dia 04 de agosto de 2025 (dia seguinte ao dia do último espetáculo), sendo que: -----

----- a) **Feira Nacional do Mirtilo decorre de 27 a 29 de junho de 2025.** -----

----- i) Espetáculo do grupo D.A.M.A: dia 27 de junho de 2025. -----

----- ii) Espetáculo do grupo Quinta do Bill: dia 28 de junho de 2025. -----

----- iii) Duração mínima dos espetáculos: 75 minutos. -----

----- b) **FICAVOUGA decorre de 30 julho a 03 de agosto de 2025.** -----

----- i) Espetáculo do artista Tony Carreira: dia 30 de julho de 2025. -----

----- ii) Espetáculo da artista Diana Castro: dia 30 de julho de 2025. -----

----- iii) Espetáculo do grupo The Black Mamba: dia 31 de julho de 2025. -----

----- iv) Espetáculo da artista IRMA: dia 31 de julho de 2025. -----

----- v) Espetáculo da artista Nenny: dia 01 de agosto de 2025. -----

----- vi) Espetáculo da artista Soraia Tavares: dia 01 de agosto de 2025. -----

----- vii) Espetáculo da artista Bárbara Bandeira: dia 02 de agosto de 2025. -----

----- viii) Espetáculo da artista Bianca Barros: dia 02 de agosto de 2025. -----

----- ix) Espetáculo da artista Rita Rocha: dia 03 de agosto de 2025. -----

----- x) Espetáculo do grupo Karetus: dia 03 de agosto de 2025. -----

----- xi) Duração mínima dos espetáculos: 75 minutos. -----

----- Independentemente das datas indicadas o contrato mantém-se em vigor até à conclusão de todas as obrigações em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

----- Oitava – Para garantia da prestação dos serviços não é exigida qualquer caução, nos termos do número dois, do artigo 88.º do CCP, nem será realizada qualquer retenção nos termos do

número três do mesmo artigo. -----

----- Nona – Fazem parte integrante do presente contrato, o Caderno de Encargos e a proposta adjudicada, mas, em caso de divergência entre os documentos, a prevalência é determinada seguindo a ordem pela qual são indicados nesta cláusula. -----

----- Décima - São da responsabilidade do segundo outorgante todas as despesas necessárias à celebração do contrato. -----

----- Décima Primeira - O segundo outorgante, compromete-se a prestar os serviços previstos e fixados no Caderno de Encargos, pelo preço indicado na proposta, aceitando todas as obrigações de acordo com as disposições legais em vigor e obrigando-se ao seu fiel cumprimento. -----

----- Décima Segunda - O segundo outorgante tem pleno conhecimento do conteúdo dos documentos que fazem parte integrante do processo a que diz respeito este contrato. -----

----- Décima Terceira – Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na Lei os outorgantes, podem rescindir o contrato nos termos dos artigos 448.º e 449.º do código dos contratos públicos. -----

----- Décima Quarta – Os litígios emergentes da interpretação e execução do presente contrato serão dirimidos pelo Tribunal Administrativo territorial competente. -----

----- Décima Quinta – O presente contrato não está sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, ao abrigo do disposto no artigo 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, com as alterações introduzidas pelas leis n.º 48/2006, de 29 de agosto e n.º 35/2007, de 13 de agosto. -----

----- Décima Sexta - Os outorgantes comprometem-se a assegurar o cumprimento das obrigações decorrentes do Regulamento Geral de Proteção de Dados – Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27/4 de 2016, e demais legislação que lhe seja aplicável relativa a dados pessoais, durante a vigência do contrato e, sempre que exigível, após a sua cessação. -----

----- E pelos outorgantes foi dito que aceitam o presente contrato nos termos e condições exaradas. -----

----- Foram apresentados pelo segundo outorgante os seguintes documentos: -----

----- i) Certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Aveiro – 1 (0051), datada de 15 de abril de 2025, válida por três meses; -----

----- ii) Declaração emitida pelo Instituto da Segurança Social, datada de 15 de abril de 2025, válida por quatro meses; -----

----- iii) Prova em como os titulares dos órgãos sociais da gerência não tenham sido condenados por sentença transitada por crime que afete a sua honorabilidade profissional, participação em atividade de organização criminosa, corrupção, fraude, branqueamento de capitais, nos termos da alínea b) e i) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos, publicado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro. -----

----- iv) Comprovativos da titularidade das habilitações legalmente exigidas para a prestação dos serviços em causa. -----

----- v) Declaração do registo do beneficiário efetivo (RCBE), consultável através do código de acesso: [REDACTED] nos termos da Portaria N.º 200/2019. -----

----- Deste contrato, fazem parte integrante, todos os documentos nele referenciados, que se anexam a este original. -----

E para constar se lavrou o presente contrato, em duplicado, que vai ser assinado por ambos os outorgantes, nos termos do artigo 94.º, n.º 1 do Código dos Contratos Públicos, e por mim, [REDACTED], na qualidade de Oficial Público, que o subscrevi. -----

Pelo Primeiro Outorgante,

Pelo Segundo Outorgante,

O Oficial Público,

Assinado por: PEDRO AMADEU FERNANDES LOPES LOBO
Num. de Identificação: [REDACTED]
Data: 2025.04.30 16:25:03+01'00'
Certificado por: SCAP Autárquico Administração Eleitoral
Atributos certificados: Presidente da Câmara Municipal de Sever do Vouga

VASCO DA MAIA
SACRAMENTO
FERREIRA
BORGES

Assinado de forma digital por VASCO DA MAIA SACRAMENTO FERREIRA BORGES
Dados: 2025.05.09 15:36:40 +01'00'

LUÍS FIGUEIREDO
MARTINS

Assinado de forma digital por LUÍS FIGUEIREDO MARTINS
Dados: 2025.05.09 15:47:39 +01'00'

Registado sob o n.º 41/2025
Isento de imposto de selo nos termos do n.º 2 do artigo 1.º do Código do imposto de Selo.